

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022**

**EDITAL DE OBRAS DE ENGENHARIA**

**OBJETO:**

**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ)  
POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA  
NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SP.**

JUNHO 2022

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

O Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Porto Feliz – SAAE, torna público que às **10 horas do dia 02/08/2022** fará realizar em sua sede, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50 – Porto Feliz – São Paulo, licitação sob a modalidade **Concorrência Pública n.º 01/2022 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SP.**

### **PREÂMBULO - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

A presente Licitação observará o **Regime de Execução das Obras é o de Empreitada por Preço Unitário**, e será julgada observado o Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações procedidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998

O preço máximo (global) admitido para a execução do objeto é de: **R\$ 3.069.416,20 (Três Milhões, Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos)**, sendo R\$ 306.941,62 (Trezentos e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos) por poço (valor unitário).

O prazo de execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias.

Para ser admitido à presente Concorrência Pública na condição de Licitante, deverá o interessado entregar junto a Comissão Permanente de Licitação no Escritório de Administração do SAAE, sito na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro – Porto Feliz, estado de São Paulo, até as 10h (dez horas) do dia 02 de agosto de 2022, os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta) bem como demais elementos previstos em Edital.

Respeitadas às condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo de atividade pertinente em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 8666/93.

A sessão pública de abertura de envelopes referentes à documentação de habilitação (envelope 01) será realizada às 10h (dez horas) do dia 02 de agosto de 2022, no Escritório de Administração do SAAE – Sala de Licitações – sito na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro – Porto Feliz/SP.

O Edital de Licitação estará disponível, sem ônus para os interessados, junto ao Escritório de Administração do SAAE – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz, SP e na página oficial da Autarquia: [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br).

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **1. OBJETO**

A presente licitação, Modalidade Concorrência Pública sob nº 01/2022, **tipo “menor preço global”, cujo regime de execução das obras e/ou serviços é o de Empreitada por Preço Unitário**, regida pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações e demais legislações pertinentes, objetivando a execução de obras de engenharia e infraestrutura em saneamento básico - Perfuração de 10 (dez) Poços Tubulares Profundos no Município de Porto Feliz, SP, conforme especificações constantes do Item A (Especificação do Objeto) do Termo de Referência – ANEXO I deste edital, constituído sinteticamente pelos seguintes elementos:

I – Perfuração/Perfuração Rotativa – diâmetros e profundidades;

II – Revestimento;

III – Selo Sanitário;

IV – Perfuração Rotopneumática – diâmetro 8”;

V – Testes de Vazão/Bombeamento;

VI – Serviços Complementares; e

VII – Relatório Técnico Final, conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

1.1 – Os Poços a serem construídos foram projetos segundo a **Norma da ABNT NBR 12212:2017 – Projeto de Poço tubular para Captação de Água Subterrânea** – e deverão ser executados de acordo com a **“Norma de Construção de Poços Tubulares para Captação de Água Subterrânea – Norma ABNT NBR 12244/2006”** e com a **Instrução Técnica DAEE/DPO nº 10** – atualizada em 30/05/2017.

1.1.1 – Os trabalhos deverão ter o acompanhamento técnico de profissional habilitado, conforme item 9.2.5.4 do edital, preferencialmente em tempo integral;

1.1.2 – Para cada poço construído deverá ser entregue Relatório Técnico Final contendo todos os dados e informações construtivas do poço, tais como: Profundidades, diâmetros, especificação e quantitativos dos materiais aplicados, revestimentos, cimentações, descrição litológica, planilha e gráfico de avanço de perfuração, planilhas de testes de bombeamento, perfil do poço e outros parâmetros e dados que o perfurador julgar importante que seja apresentado.

1.1.3 – Após a conclusão da construção de cada poço a área do canteiro de obras deverá ser entregue totalmente limpa e reconstituída, pelo menos, nas mesmas condições de antes.

1.2 – Deverão ser observados ainda todos os parâmetros estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

1.3 – Deverá a empresa contratada responsabilizar-se por todo o transporte de materiais e equipamentos necessários aos serviços, bem como sua instalação no canteiro de obras, com as devidas sinalizações necessárias, inclusive Placa de Obra.

1.4 – Será de inteira responsabilidade da empresa contratada todos os insumos necessários para execução dos trabalhos, inclusive energia elétrica, combustíveis, água e o que mais couber.

### **2. SUPORTE LEGAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO**

2.1 – Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

2.2 – Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência, contemplando os seguintes elementos:

a. Especificação do Objeto;

b. Projeto Básico de Poço Tubular Profundo e Perfil Construtivo;

c. Planilha Orçamentária; e

d. Cronograma Físico-Financeiro de Execução.

**Anexo II** – Minuta de Contrato.

**Anexo III** – Declaração de Visita Técnica.

**Anexo IV** – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**Anexo V** – Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos Termos do Edital.

**Anexo VI** – Declaração de ME ou EPP.

**Anexo VII** – Proposta de Preços.

**Anexo VIII** – Modelo de Cálculo Contábil.

**Anexo IX** – Demonstrativo de Capacidade Financeira.

### **2.3 – Modelos**

Modelo 1 – Demonstrativo de BDI;

Modelo 2 – Demonstrativo de Encargos Sociais;

Modelo 3 – Demonstrativo da Taxa de Administração;

Modelo 4 – Composição Analítica de Custos Unitários.

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

- 3.1. O prazo de execução das obras – todos os 10 (dez) poços – **é de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, observado o cronograma de execução de cada unidade, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8666/03.
- 3.2. A vigência do Contrato corresponde ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias, ou seja, 210 (duzentos e dez) dias.
- 3.3. O prazo para execução dos serviços deverá observar o cronograma físico geral da proposta original.
  - 3.3.1 - Os serviços estão estimados em: **R\$ 3.069.416,20 (Três Milhões, Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Vinte Centavos)**, sendo R\$ 306.941,62 (Trezentos e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos) por poço (valor unitário).
  - 3.3.2 - O menor preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao valor estimado, sendo que as propostas com preço total acima do estimado serão desclassificadas consoante o que estabelece o artigo 48, inciso II da Lei 8666/93.
- 3.4. Em caso de intercorrências que impliquem na postergação da execução da obra, observados os preceitos instituídos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, para período superior a 12 (doze) meses, e em consonância com o Art. 40, Inciso XI, do mesmo diploma legal, poderá ser concedida atualização do saldo contratual remanescente, cujo critério de reajuste deverá observar a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário: Unidade 03 – Diretoria Técnica Operacional, Categoria: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Funcional: 17.512.0003.1.002 – Expansão do Sistema de Abastecimento de Água. Fonte dos recursos: Tesouro.

### **5. LOCAL PARA OBTENÇÃO DOS ELEMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- 5.1. O local para se obter qualquer comunicação e/ou informações é no **Escritório do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP.**
- 5.2. O Edital Completo e todos os demais elementos instrutórios estarão disponíveis, sem ônus de aquisição para as empresas interessadas no escritório do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP e na página oficial do SAAE Porto Feliz - <http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br>
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos formalizados nos termos e prazos previstos na legislação, também poderão ser solicitados através de e-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br).
- 5.4. Na elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e da proposta, as licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos:
  - a. Envelope 01 – Documentos de Habilitação;
  - b. Envelope 02 – Proposta de Preços
- 5.5. O Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação e Envelope n.º 02 – Proposta de Preços, deverão ser entregues em sessão pública a realizar-se **às 10 h do dia 02/08/2022**, na **Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, na Sede do SAAE**, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

Feliz, São Paulo.

5.5.1. – O horário estabelecido se refere à condição de presença da licitante portando os envelopes no auditório determinado. Não serão abertos precedentes para recebimento de envelopes em atraso sob a alegação de que o interessado, no horário marcado, já se encontrava nas dependências do SAAE.

5.6. Não serão aceitas propostas via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.

5.7. As impugnações ao edital e recursos contra as decisões tomadas neste procedimento licitatório, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, deverão ser formalizados nos termos e prazos da legislação, devidamente protocolizados junto à seção de protocolo do SAAE na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo, nos dias úteis das 09 às 16 horas.

5.7.1. Admite-se a impugnação e apresentação de recursos via e-mail ([licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no setor de Protocolo da Autarquia, obrigatoriamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a abertura das propostas.

5.7.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8666/93.

### **6. LOCAL DOS SERVIÇOS E CONSULTAS**

6.1. A visita técnica, para as empresas que manifestarem interesse em realizá-la, deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (15) 3261-9704, e-mail [tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br), com o Eng.º Douglas Alves dos Santos, Diretor Técnico Operacional, a visita deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a entrega das propostas;

6.2. A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, das condições que possam afetar sua execução, porém esta será facultada às empresas (opcional), sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

6.3. A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

### **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo de atividade pertinente.

7.2. Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as empresas incursas nas vedações do Art. 9º da Lei 8.666/1993, além daquelas que:

a) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado.

b) As empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante;

f) Qualquer empresa que tenha participado, em fases anteriores ao objeto desta Licitação, da elaboração de Consultoria, do Projeto Básico e/ou Executivo ou do Edital.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. A apresentação da proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) fará prova de que o licitante:

8.1.1. Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

8.1.2. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Seção de Compras e Licitações informações necessárias para a apresentação da proposta.

8.1.3. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

8.1.4. Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.1.5. Visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos ou declinou da visita, entendendo que essa se fazia desnecessária.

8.1.6. Incluiu nos preços ofertados todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos, insumos e ferramentas, controle tecnológico de qualidade e testes dos serviços que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, infelizmente do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

### **9. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Concorrência Pública nº 01/2022 SAAE Porto Feliz - Proc. 202/2022
--

9.2. As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

#### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1.1. Registro Empresarial, no caso de empresário individual, registrado na Junta Comercial (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

9.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

9.2.1.3. Documentos de eleição ou designação de seus administradores, tratando-se de sociedade empresária;

9.2.1.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídica, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;

9.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.6. Das disposições gerais dos documentos de habilitação:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa;

c) Os documentos de **habilitação e qualificação técnica poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação;**

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

e) A Comissão de Licitação poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.2.1. Prova de Regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

9.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou Declaração de Isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

9.2.2.4. **CRF** – Certidão de Regularidade do **FGTS**, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

9.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, dentro do prazo de validade.

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.2.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.2.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses.

9.2.3.2.1. Os demonstrativos, parte integrante do Livro Diário, deverão estar acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou, conforme o caso, através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação, devendo ainda estarem assinados nos termos da legislação vigente.

9.2.3.2.2. Deverá a licitante fazer a comprovação da boa situação financeira de forma objetiva, através da apresentação de cálculo conforme Anexo VIII. A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

a. Índice de Liquidez Corrente -  $ILC = AC / PC$  igual ou superior a 1,0.

b. Índice de Liquidez Geral -  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  igual ou superior a 1,0.

c. Grau do Endividamento -  $GE = (PC + ELP) / AT$  igual ou inferior a 0,50.

Onde: AC = Ativo Circulante. PC = Passivo Circulante. RLP = Realizável à Longo Prazo.

ELP = Exigível à Longo Prazo. AT = Ativo Total.

9.2.3.3. **Comprovação de ter capital social mínimo na forma integralizada ou patrimônio líquido** registrado na forma da Lei, até a data da entrega das propostas, não inferior a 10% do valor orçado para a execução dos serviços objeto da presente licitação, ou seja, **R\$ 306.941,62 (Trezentos e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)**.

9.2.3.3.1. A comprovação de que trata o subitem 9.2.3.3 dar-se-á por meio da apresentação do Anexo IX, devidamente acompanhado de documento comprobatório – balanço patrimonial o outro na forma da lei.

### **9.2.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.2.4.1. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

a) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

- i. Sociedade Empresária – apresentar Documento expedido pela Junta Comercial, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;
- ii. Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

9.2.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

9.2.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006).

9.2.4.4. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.4.3 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

### **9.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **A) OPERACIONAL:**

##### **9.2.5.1. Comprovação de experiência da Proponente**

a) Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observada a Súmula 30 do TCESP, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, conforme estabelece o § 1º, IV, Art. 30 da Lei 8666/93, necessariamente em nome do licitante, que indique(m), os serviços de:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços – parcela de maior relevância</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	<b>Perfuração de Poço Tubular Profundo</b>	Metros	200

9.2.5.2. A comprovação a que se refere o item supra, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9.2.5.3. A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado esteve ou estiver integrado ao seu quadro técnico, sendo cabível esclarecimentos nesse aspecto, caso necessário, por meio de declaração entregue no momento da habilitação. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional.

##### **9.2.5.4. Comprovação de Experiência do Profissional:**

a) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico **Geólogo ou Engenheiro de Minas ou outro profissional que se enquadre no artigo 2.1 da Decisão Normativa 059/97 do CONFEA**, que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência obras de perfuração de poços tubulares profundos.

9.2.5.5. Comprovação de vínculo profissional, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos (Súmula 25 TCESP):

- a) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário);
- b) Ficha de registro de empregado (frente e verso);
- c) Contrato de trabalho quando se tratar de profissional autônomo;
- d) O sócio deverá constar no contrato social.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### 9.3 – Demais Documentos

- a) Declaração de Visita Técnica (opcional) aos locais das obras, conforme Anexo III, parte integrante desta Concorrência Pública, comprovando que o representante devidamente credenciado pela empresa, vistoriou os locais de realização das obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- b) Declarações Complementares, conforme anexo IV;
- c) Declaração de Conhecimento e Concordância, conforme anexo V.

## **10. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA  
Denominação da Empresa Participante  
Concorrência Pública nº 01/2022  
SAAE Porto Feliz - Proc. 202/2022

10.2 – O Envelope n.º 02 “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada em consonância com o modelo apresentado do Anexo VII – Proposta de Preços e Cronograma Físico Financeiro – devendo conter as seguintes informações complementares:

- a) Preço fixo e irrealizável;
- b) Prazo de execução dos serviços, respeitados os parâmetros dos itens 3.1 do edital;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, número da identidade);
- e) Nome da Proponente.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência, para pagamento.

10.3 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa, devidamente **acompanhada do Modelo 01 – Demonstrativo de BDI e do Modelo 02 – Demonstrativo de Encargos Sociais, de forma a apresentar as composições dos preços unitários dos serviços, bem como o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, em conformidade com os artigos 7º, § 2º, inciso II e 6º, Inciso IX, “f” da Lei 8.666/93, sob pena de desclassificação.**

10.4 – Não serão consideradas propostas transmitidas por fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

10.5 – Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas neste Edital, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de prestação dos serviços, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço global, sendo os preços fixos e irrealizáveis.

10.6 – Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

10.7 – **ESPECIFICAR:** Na Proposta Financeira deverá ser especificada a Condição de Pagamento: crédito em conta corrente até 7 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços.

10.8 – No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

10.9 – A Proposta Financeira (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (Anexo VII), devidamente acompanhada dos modelos 01 e 02.

10.10 – Caso a proposta da licitante que oferecer o menor preço eventualmente se situe como inexecutável, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, esse deverá,

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, valendo-se para tanto dos Modelos de 03 a 04 descritos no item 2.3 do edital, bem como de outros termos e elementos legalmente estabelecidos, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação ou eximindo-se de fazê-lo no prazo aventado, ter desclassificada sua proposta, uma vez que incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao proponente.

10.11 – Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste edital, em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente e por extenso.

### **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

11.1 – Na data e horário estipulados neste Edital serão abertos os Envelopes da forma abaixo descrita. A documentação será rubricada, obrigatoriamente, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

11.2 – As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, quando deverão apresentar cópia do documento de constituição da sociedade registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; caso a representação se faça por procurador, deverá ser apresentado instrumento procuratório (público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

11.3 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação do representante.

11.4 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

11.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

11.6 – Referido **documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 e 2.**

11.7 – As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA” devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000;

11.8 – Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante;

11.9 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, nem mesmo aquelas enviadas via postal que chegarem fora do horário estipulado.

11.10 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 9 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões.

11.11 – Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a Relação de Apenados no site [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br) em nome da empresa licitante Matriz/Filial. **Se a consulta for positiva, o licitante apenado será inabilitado do certame.**

11.12 – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

11.13 – O ENVELOPE 02 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas será aberto, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

11.14 – Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido ao respectivo licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

11.15 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a apresentação de documento novo ou complementar, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

11.16 – No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço global.

11.17 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

11.18 – Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.19 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

11.20 – Ao final da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ATA circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre as propostas apresentadas.

### **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO, desde que atendam às exigências deste edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

12.3 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

### **13. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO**

13.1 - A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como, aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Concorrentes.

13.2 - A qualquer momento, a partir da abertura da Licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

13.3 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

[licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br), sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

13.4 - Eventuais esclarecimentos relativos a este Edital serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

13.5 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

13.6 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

### **14. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Os serviços licitados serão liberados para execução, mediante Ordem de Serviços – O.S. firmada entre o SAAE e a empresa vencedora, subordinando-se às condições estabelecidas no Edital, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal da Contratada. A Ordem de Serviço será emitida em ordem cronológica e deverá constar em todos os documentos pertinentes ao serviço contratado.

14.1.1 - O presente Edital com todos os documentos e elementos nele referidos serão parte integrante das condições de contratação a ser celebrada entre o SAAE e a empresa vencedora da licitação.

14.2 - Os serviços deverão ser iniciados no máximo 10 (dez) dias corridos após a assinatura da O.S., sob pena da empresa vencedora ser suspensa e os serviços poderem ser adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do O.S., e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico geral da proposta original.

14.3 - Somente será admitida prorrogação dos prazos:

14.3.1 - Na hipótese de se configurar quaisquer das condições previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.3.2 - Quando for solicitado formalmente ao SAAE, antes do vencimento do prazo de execução dos serviços, com as devidas justificativas, e desde que dentre as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.3.3 - Quando perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratadas, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

14.3.4 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

14.3.5 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pelo SAAE após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

14.4 - Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pelo SAAE haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo.

14.5 - A Contratada compromete-se a atender às determinações da fiscalização do SAAE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a prestar toda assistência e colaboração necessárias.

14.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **15. MEDIÇÕES / PAGAMENTO**

15.1 - As medições serão executadas após a conclusão de cada poço, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, independentemente do motivo.

15.2 - O período da medição deve abranger preferencialmente os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

15.3 – As medições serão baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pelo Engenheiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, devidamente acompanhado por um representante designado pela licitante vencedora.

15.4 – Deverão constar nas medições o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação e registrada no CREA.

15.5 - O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com o cronograma físico apresentado no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

15.6 - Os pagamentos à licitante vencedora deverão ser efetuados através de crédito em conta corrente, até 07 (sete) dias a contar da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE, em pagamentos mensais, observada a medição realizada no período e o item 15.1.

15.7 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do (s) imposto (s) a título de retenção.

15.8 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força do pedido de fornecimento oriundo desta Concorrência Pública.

15.9 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE. A obra deverá ser realizada de acordo com o cronograma de execução apresentado no Envelope nº 02– Proposta de Preços.

15.10 - As notas fiscais apresentadas deverão estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

### **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta licitação, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação.

16.2 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

16.3 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

16.4 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

16.5 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

16.6 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas expensas, a etapa do serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, conforme artigo 73 II alínea “a” da Lei 8666/93.

17.2 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento e responsabilidade da licitante vencedora.

17.3 - Compete à licitante vencedora o pagamento de licenças, taxas e demais encargos concernentes à execução do projeto, inclusive os relativos à responsabilidade técnica.

17.4 - Caso seja concedido alteração de prazo para execução dos serviços, a alteração será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para cálculo de reajuste.

17.5 - Entende-se por entrega dos serviços, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

17.6 - **Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório, em até 30 (trinta) dias em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.7 - **Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

17.8 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época própria.

### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GARANTIA**

18.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

18.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação do serviço.

18.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

18.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

18.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

18.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

18.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

18.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

18.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

18.11 - Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” **no montante de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após sua convocação.

18.11.1 - Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária;
- IV. Títulos da dívida pública.

18.11.2 - No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, a importância correspondente que será aplicada em Instituição Financeira.

18.11.3 - No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma se dará em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até a emissão do termo de recebimento definitivo ou término do prazo de execução. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

18.11.3.1 – A garantia deverá, ainda, constar expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, tampouco poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.11.4 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

18.11.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

19.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3 - Este Edital e seus elementos serão partes integrantes da Contratação a ser celebrada entre a empresa vencedora e o SAAE.

19.4 - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

Porto Feliz, 30 de junho de 2022.

Gustavo Interlick M. de Camargo  
Superintendente

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 10  
(DEZ) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO  
PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SP.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º. 01/2022 - PROCESSO n.º 2022022**

**MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - SP**

JUNHO DE 2022

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – POÇOS TUBULARES PROFUNDOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º. 01/2022 - PROCESSO n.º 202/2022**

#### **1. Objetivo**

O objetivo deste Termo é fixar os requisitos mínimos a serem atendidos para execução de Obras de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no município de Porto Feliz, bem como fornecer subsídios e parâmetros aos licitantes para a construção de 10 (dez) novos poços tubulares profundos no município, designados como PL-015 a PL-024 (PL = Poço Local), os quais integrarão o Sistema de Captação e Abastecimento de Água Subterrânea de Porto Feliz.

Este Termo de Referência apresenta as especificações dos elementos do projeto básico dos poços e o descritivo para orientar a execução das obras de perfuração e dos testes de bombeamento.

Fazem parte deste termo (Anexos) o Projeto Básico de Poços Tubulares e a Planilha Orçamentária.

#### **2. Justificativa:**

As obras e serviços para a construção de 10 (dez) novos poços tubulares profundos devem ser executadas conforme critérios técnicos estabelecidos pelo SAAE, visando à ampliação do Sistema de Captação de Água Subterrânea responsável pelo Abastecimento Público de Água de Porto Feliz.

A implantação dos novos poços tubulares a serem perfurados no município de Porto Feliz fará parte do Sistema de Abastecimento de Água Subterrânea do SAAE, cuja justificativa está em incrementar o volume de água subterrânea captada, em adição aos poços existentes, para suprir a demanda de setores da cidade que têm apresentado maior crescimento devido aos novos empreendimentos habitacionais. Além disso, o abastecimento por água subterrânea permite aliviar operacionalmente a Estação de Tratamento de Água, que trata as águas superficiais, captadas do Ribeirão Avecuia. Portanto, o manancial subterrâneo, que oferece maior resiliência para os períodos de estiagem, contribui também nos períodos de chuva intensa, em que as águas superficiais requerem maior eficiência e custos para o tratamento e, então, sua operação pode ser aliviada nesses períodos de maior estresse.

Em face do longo período de estiagem enfrentada no ano de 2021 e, frente a nossa preocupação da perduração dos efeitos do fenômeno “La Niña”, que acarreta em diminuição significativa na precipitação de chuvas em toda a região sudeste, o município de Porto Feliz através do SAAE e da Prefeitura Municipal, tomou diversas ações voltadas para o enfrentamento da escassez hídrica, planejadas a curto prazo para preservação e produção de água no município.

A Bacia do Ribeirão Avecuia ocupa uma área de 151,07 Km<sup>2</sup>, correspondendo a 26% (vinte e seis por cento) da área total do município, manancial onde foi observada considerável diminuição do volume d’água observada na Estação de Captação, durante todo o período de estiagem, quando há redução na reposição de água dos aquíferos e quando alguns canais secam.

Abaixo, informações acerca dos índices pluviométricos observados nos últimos anos em nosso município:

<b>ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO (mm = l/m<sup>2</sup>)</b>				
<b>Índice de Chuvas - Média /Mês</b>				
<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
131,0	81,7	99,6	95,8	73,1

Tal situação implicou a Decretação de Estado de Alerta Hídrico no Município – Decreto Municipal n.º 8.207 de 15 de julho de 2021.

A Autarquia, durante toda a crise hídrica, adotou uma série de medidas com o intuito de mitigar os efeitos da ausência de chuvas regulares, de forma a preservar e garantir o abastecimento público em nossa urbe, dentre os quais destacamos:

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

I – Diminuição da pressão da água nas redes de distribuição, buscando-se assim economia no consumo geral;

II – Campanhas de conscientização junto à população acerca da importância do uso racional da água e de se coibir o desperdício em face da atual situação de escassez;

III – Gestão junto aos proprietários rurais visando à liberação da água armazenada em açudes localizados a montante do ponto de captação, através da abertura de comportas, contando nesse aspecto com a boa vontade desses, o que nem sempre ocorre;

IV – Operação de poços tubulares profundos para reforço no abastecimento de forma a suprir parcialmente a demanda advinda do baixo nível de operação da Estação de Tratamento de Água (ETA Central).

Em especial ao citado no item IV, a prefeitura municipal repassou ao SAAE através da Lei Municipal 5811/2021, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para perfuração de 5 (cinco) novos poços tubulares profundos, atualmente já perfurados e em fase de operacionalização.

Considerando ainda a necessidade de mitigar os efeitos da escassez de chuvas também a médio e longo prazo, além de garantir o desenvolvimento sustentável de todo o município, a prefeitura repassou recentemente o valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) ao SAAE, através da Lei Municipal 5839/2022 para 3 (três) projetos específicos, abaixo elencados:

I – Rede adutora para captação de água no Ribeirão Engenho d'Água;

II – Construção de ETA compacta no Altos do Jequitibá; e

**III – Perfuração de 10 poços tubulares profundos.**

### **A. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1. Execução de 10 (dez) Poços Tubulares Profundos, com profundidade máxima estimada em 400 (quatrocentos) metros por unidade, observados os seguintes pontos de locação:

#### **1.1. LOCAÇÃO PREVISTA DOS POÇOS TUBULARES:**

Coordenadas UTM

#### **Localização Poços**

	Pontos	Coordenadas UTM	
		Norte	Este
1	PL - 15	7.427.966,00	244.522,00
2	PL - 16	7.427.637,00	245.533,00
3	PL - 17	7.428.003,00	246.525,00
4	PL - 18	7.428.260,00	247.815,00
5	PL - 19	7.427.216,00	247.928,00
6	PL - 20	7.426.141,00	247.805,00
7	PL - 21	7.425.391,00	248.817,00
8	PL - 22	7.424.255,00	249.005,00
9	PL - 23	7.423.330,00	250.030,00
10	PL - 24	7.433.327,00	244.189,00

Todos os poços a serem construídos foram projetados segundo a Norma da ABNT NBR 12212:2017 - Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea – Procedimento e devem ser construídos de acordo com a Norma da ABNT NBR 12244:2006 - Poço tubular – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea e a Instrução Técnica DAEE/DPO Nº 10, DE 30/05/2017, seguindo estritamente o que estabelece este Termo de Referência.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

Os componentes e etapas básicas de execução dos poços são: 1) Perfuração – diâmetros e profundidades; 2) Perfuração Rotativa, Revestimento e Selo Sanitário; 3) Perfuração Rotopneumática; 4) Testes de Vazão; 5) Serviços Complementares; e 6) Relatório Técnico Final, conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

### **1.2. PERFURAÇÃO**

As especificações básicas de perfuração estão na tabela a seguir, que contém os diâmetros finais de cada intervalo e profundidades previstas conforme o projeto básico dos poços.

Profundidades		Métodos de perfuração	Diâmetros		Litologia
de	a (m)		pol.	(mm)	
0,00	40,00	Rotativo	14 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	(374,65)	Solo / sedimentos inconsolidados / Arenitos / siltitos / lamitos
40,00	42,00	Rotativo	12 <sup>1</sup> / <sub>4</sub>	(311,15)	
42,00	400,00	Rotopneumático	8	(203,20)	Arenitos / siltitos / diamictitos / folhelhos / diabásios

### **1.3. REVESTIMENTO**

Revestimento						
Especificações de Materiais	União	Espessura mín. (pol.)	Espessura mín. (mm)	Diâmetro (pol.)	Diâmetro (mm)	Comprim. (m)
Tubos aço carbono Schedule 20	solda	¼	6,35	8	(203,20)	42

A primeira etapa da perfuração compreende o intervalo de 0 (zero) a 42 (quarenta e dois) metros, onde será instalado o revestimento de 8" (oito polegadas), que após cimentado se constitui o Selo Sanitário do poço. Neste intervalo, a perfuração irá atravessar todo o pacote de solo e sedimentos inconsolidados/ consolidados e deverá ser feita pelo método rotativo direto, com fluido de perfuração a base de água e bentonita, podendo também conter polímeros em sua composição.

Esta etapa deve ser executada por completo antes de prosseguir com a perfuração da próxima etapa, visando assegurar a integridade do selo sanitário, a fim de garantir a proteção do poço, impedindo que águas servidas e possíveis contaminantes possam infiltrar e ter acesso ao interior do poço e ao aquífero.

Poderá ser feito primeiro um furo-guia em diâmetro menor, para posterior reabertura para o diâmetro final de 14<sup>3</sup>/<sub>4</sub>" (diâmetro que resultará num espaço anular mínimo de 3" ou 7,5 cm (sete centímetros e meio), para permitir uma boa cimentação – conforme IT DAEE/DPO nº10). O intervalo de 40 (quarenta) a 42 (quarenta e dois) metros, no início dos sedimentos consolidados, deverá ter o diâmetro final de 12<sup>1</sup>/<sub>4</sub>" (diâmetro mínimo deste intervalo de 9<sup>1</sup>/<sub>2</sub>" ), para encaixe da base do revestimento.

O revestimento deverá ser instalado em operação contínua. A união entre tubos será feita por soldagem e a coluna deve descer alinhada e livre até que sua base apoie na profundidade de 42 metros.

### **1.4. SELO SANITÁRIO**

Cimentação			
Intervalo	Espaço anular	Volume	Método de injeção
De 0,0 a 42,0 m	14 <sup>3</sup> / <sub>4</sub> " x 8"	3,2 m <sup>3</sup>	Calda de cimento bombeada por tubos auxiliares

A cimentação deverá ser feita com calda de cimento e água na proporção de 1 (um) saco de cimento para 30 (trinta) L de água (peso específico: 13 a 14 lb/gl). A calda de cimento deverá ser bombeada e injetada através de tubos auxiliares de diâmetro 1<sup>1</sup>/<sub>2</sub>" ou 2", que deverão ser introduzidos no espaço anular até a base do intervalo perfurado com diâmetro de 14<sup>3</sup>/<sub>4</sub>" – 40 (quarenta) metros, podendo ser

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

utilizada também uma sapata de cimentação no revestimento. A cimentação deve preencher todo o espaço anular de baixo para cima, numa operação contínua, desde os 42 (quarenta e dois) metros até a superfície. Deverá ser aguardado o tempo de cura da cimentação, como indicado na Norma da ABNT, antes de prosseguir com a perfuração. Devem ser coletadas amostras da calda de cimento no início e no final da cimentação para se certificar de que a cura do cimento esteja em ponto ideal para prosseguimento da perfuração.

### **1.5. PERFURAÇÃO EM DIÂMETRO 8”**

A perfuração, nesta etapa, será feita pelo método rotopneumático, com diâmetro de 8”, de 42 (quarenta e dois) a 400 (quatrocentos) metros, através de sedimentos consolidados, podendo ser encontrados, eventualmente, corpos de diabásio. Durante todo o perfil atravessado, desde a superfície até a profundidade final, deverão ser coletadas amostras litológicas de 2 (dois) em 2 (dois) metros, as quais deverão ser devidamente descritas pelo geólogo responsável pela perfuração do poço e preservadas até o final da perfuração e até liberação pelo SAAE para descarte ou acondicionamento.

A perfuração deve ser controlada para garantir a verticalidade, a retilineidade e o diâmetro do poço, de modo a garantir a instalação de conjunto de bombeamento de diâmetro nominal compatível para poço de 8” (oito polegadas).

Ao longo da perfuração devem ser registradas no Diário de Obra as vazões aproximadas que forem sendo encontradas e suas profundidades, identificando assim as camadas produtoras do aquífero.

#### Desenvolvimento

Após a perfuração até a profundidade final, deve-se fazer o bombeamento com o compressor de ar, pelo período de 2 (duas) horas, para limpeza e desenvolvimento do poço. Este bombeamento deverá ser feito com a finalidade também de avaliação/estimativa da vazão para dimensionamento da bomba de teste. As medidas aproximadas de vazão serão feitas pelo método prático mais apropriado para as condições do local.

Caso necessário, o tempo de bombeamento poderá ser maior, desde que haja a autorização do SAAE.

### **1.6. TESTES DE BOMBEAMENTO**

Para os testes de bombeamento deverá ser dimensionada uma bomba de acordo com os resultados obtidos na avaliação/estimativa realizada no desenvolvimento do poço. **A bomba deverá ter capacidade para extrair, ao final do teste de vazão máxima (24 horas), no mínimo, a vazão prevista no projeto dos poços, de 50 (cinquenta) m<sup>3</sup>/h**, ou superior se o resultado hidráulico do poço for favorável. A marca, o modelo e a curva da bomba (vazões x altura manométrica) que será utilizada deverão ser apresentados ao SAAE antes de sua instalação no poço.

Para medição de vazões deverá ser utilizado, obrigatoriamente, um “Tubo de Pitot” (orifício calibrado) e fazer aferições das medidas de vazão, ao longo do teste, com tambor de 200 (duzentos) ou 220 (duzentos e vinte) Litros. A alimentação elétrica da bomba deverá ser feita por gerador de energia.

Os testes de bombeamento deverão ser executados de acordo com a Norma da ABNT NBR 12244:2006 – Poço tubular – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea e a Instrução Técnica DAEE/DPO N° 10, DE 30/05/2017 e serão constituídos de: a) teste de vazão máxima (ou rebaixamento máximo), com duração de 24 h; b) teste de recuperação, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) horas e finalização quando houver recuperação superior a 75% do que foi rebaixado; e c) teste de vazão escalonada (ou rebaixamento escalonado), em 4 (quatro) etapas, na proporção de 40%, 60%, 80% e 100% da vazão máxima, com vazão constante e duração de 3 (três) horas em cada etapa.

As seguintes especificações devem ser atendidas, em relação à execução dos testes de bombeamento, recuperação e escalonado:

- a) O teste de bombeamento com vazão escalonada deve ser iniciado somente após a recuperação total do rebaixamento resultante do teste de bombeamento de vazão máxima ou após 24 (vinte e quatro) horas de recuperação;

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

- b) A interpretação gráfica dos ensaios de vazão e recuperação deve ser efetuada preferencialmente pelo Método de Jacob, indicando-se o coeficiente de transmissividade;
- c) Os gráficos que acompanham o relatório interpretativo devem contemplar as funções: Rebaixamento por Tempo ( $s \times t$ ) e Recuperação (ou Rebaixamento Residual) por Tempo ( $s' \times t$ ); Rebaixamento Escalonado por Tempo ( $s \times t$ ); Rebaixamento Específico por Vazão ( $s/Q \times Q$ ) para determinação da “Equação Característica do Poço”; e Rebaixamento por Vazão ( $s \times Q$ ) para avaliação da vazão máxima explotável;
- d) As funções Tempo (T) deverão ser expressas em escala logarítmica (log-normal);

### **1.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

- a) Desinfecção com hipoclorito de cálcio.
  - 1. Recirculação da solução no interior do poço com a bomba submersa por 30 (trinta) minutos (CRL – Cloro Residual Livre deve estar no mínimo 1,0 mg/L) e repouso de mais 30 (trinta) minutos. Em seguida, bombeamento para descarte de água por, pelo menos, 60 (sessenta) minutos.
- b) Coleta de amostra e análise de água.
  - 1. Deverá ser feita, por laboratório acreditado pelo Inmetro, a coleta de amostra de água e a análise físico-química-bacteriológica de acordo com a Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021.
  - 2. Antes da coleta deve-se garantir que o CRL esteja abaixo do Limite de Quantificação.
- c) Laje de proteção sanitária, de concreto armado, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento, com dimensões de 2,0 x 2,0 metros, devendo ter declividade do centro para a borda, espessura mínima nas laterais de 0,15 metros e no centro de 0,2 metros, com a coluna de revestimento saliente no mínimo 0,50 metros acima da laje, centrada na mesma.
- d) Ao final dos trabalhos, o poço deverá permanecer lacrado, com tampa de aço parafusada e soldada.

### **1.8. RELATÓRIO TÉCNICO FINAL**

O Relatório Técnico Final deverá conter todos os elementos e dados construtivos do poço e resultados da perfuração e testes, incluindo:

- a) Dados de cabeçalho, denominação, localização e coordenadas, datas de início e término, Responsável Técnico;
- b) Especificações da perfuração, diâmetros, profundidades;
- c) Especificações dos revestimentos, materiais e cimentações;
- d) Descrição litológica das amostras coletadas;
- e) Identificação das entradas de água, camadas e fraturas produtoras, medidas de vazões da perfuração e desenvolvimento, e critérios de dimensionamento da bomba de testes;
- f) Resultados dos testes de bombeamento, dados de instalação da bomba de teste, planilhas, gráficos e interpretações;
- g) Resultados de ensaio analítico da água;
- h) Observações e informações complementares;
- i) ART da obra e dos testes de bombeamento realizados.

### **1.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- a) **A empresa ganhadora deverá ter a disponibilidade de perfuração de 2 (dois) ou mais poços simultaneamente, levando em consideração às ordens de serviço emitidas pela equipe**

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**Técnica Operacional da Autarquia, contendo o local e coordenadas dos locais a serem perfurados;**

- b) O canteiro de obras deverá ser devidamente isolado e sinalizado como questão de segurança e após a finalização dos trabalhos, reconstituído nas condições originais. A empresa contratada será responsável pela remoção e destinação correta de todo o volume de fluido de perfuração utilizado na obra e apresentar ao SAAE o Certificado ou Comprovante de Destinação;
- c) É obrigatório o uso de EPI no canteiro de obras, bem como, a existência de EPC onde se apliquem;
- d) Todo e qualquer material, equipamento, mão-de-obra e serviços serão realizados a cargo da contratada;
- e) Todos os materiais de aplicação nos poços devem ser novos, sem uso e sem nenhum dano ou defeito e estar dispostos no canteiro de obras;
- f) A perfuração dos poços deve ter o acompanhamento de um geólogo responsável técnico junto ao CREA/SP em todas as suas etapas;
- g) A empresa deverá indicar um Preposto para representa-la nas tratativas relativas às obras e demais entendimentos que poderão ocorrer com o SAAE. Este Preposto poderá ser o profissional geólogo mencionado acima;
- h) No canteiro de obras deverá conter placa com os nomes dos Responsáveis Técnicos, devendo ser mantidos no canteiro de obras a ART e Livro de Ordem ou Diário de Obra, onde deverão ser registrados todos os dados e parâmetros de perfuração, datas, fotos e todos os registros que se julgue necessários para relatar o andamento da obra, além de alterações de projeto, paralizações, autorizações etc. E deverá conter campo para observações e assinaturas do geólogo responsável pela obra e do Preposto do SAAE, responsável pela Fiscalização da obra;
- i) A eventual necessidade de alteração de qualquer especificação apresentada no projeto do poço e neste TR, seja por critérios técnicos, construtivos ou por condições geológicas observadas na perfuração, deverá ser tecnicamente justificada e submetida ao SAAE para avaliação e eventual aprovação. A alteração não deve ser efetuada sem a aprovação do SAAE e todas as tratativas devem ser registradas no Livro de Ordem e/ou Diário de Obra.

### **3. Prazo de Execução e Preço Máximo Admitido**

O prazo de execução das obras – execução dos dez poços – é de até 180 (cento e oitenta) dias, partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da administração;

Os serviços estão assim estimados:

O preço máximo (global) admitido para a execução do objeto é de: **R\$ 3.069.416,20 (Três Milhões, Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Vinte Centavos)**, sendo 306.941,62 (Trezentos e Seis, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos) por poço (valor unitário).

O menor preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao valor estimado, sendo que as propostas com preço total acima do estimado serão desclassificadas consoante o que estabelece o artigo 48, inciso II da Lei 8666/93.

#### **3.1 – Capacitação Técnica**

**3.1.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Empresa na entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com validade na data da apresentação (cópia autenticada).**

**3.1.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s), emitido(s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores, ou seja:**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Item	Descrição dos Serviços – parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade
1	<b>Perfuração de Poço Tubular Profundo</b>	Metros	200

3.1.3. **Comprovação de Experiência do Profissional** - A Proponente comprovará que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, **Geólogo ou Engenheiro de Minas ou outro profissional que se enquadre no artigo 2.1 da Decisão Normativa 059/97 do CONFEA**, com registro no órgão profissional competente, detentor de Acervo Técnico emitido pelo CREA, devidamente acompanhado de atestados de execução, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação e conforme o disposto no art. 30, § 1º, inciso I da Lei n.º 8.666/93. Definem-se como obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação: obras de perfuração de poços tubulares profundos.

3.1.4. A comprovação do referido vínculo empregatício poderá ser apresentada em **fotocópia autenticada** de um dos seguintes documentos:

- e) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário);
- f) Ficha de registro de empregado (frente e verso);
- g) Contrato de trabalho quando se tratar de profissional autônomo;
- h) O sócio (deverá constar no contrato social).

### B. Projeto Básico – Poço Tubular Profundo e Perfil Construtivo

#### DADOS GERAIS

Interessado: <b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ</b>						
Município: PORTO FELIZ, SP					<b>Poço Tubular Profundo</b>	
<b>2 ELEMENTOS DE PROJETO: PREVISÃO</b>						
<b>PERFIL GEOLOGICO:</b>						
de (m)	a (m)	Formação	Aquífero Captado	Nível Estático (m)	Vazão (m3/h)	Rebaixamento (m)
0,0	42	<b>Solo/Itararé</b>				
42	400	<b>Fm. Itararé</b>	<b>Aquífero Tubarão</b>	60,00	50,00	100,00
<b>3 ESPECIFICAÇÕES:</b>						
Profundidade a ser perfurada (m): 400 m			Diâmetro nominal da câmara de bombeamento: 8" (203,20 mm)			
<b>PERFURAÇÃO</b>						
de (m)	a (m)	Método de Perfuração	Diam (pol)	Diam (mm)	Litologia	
0	40	Rotativo	14 3/4	374,65	Solo / sedimentos inconsolidados / arenitos / siltitos / lamitos	
40	42	Rotativo	12 1/4	311,15		
42	400	Rotopneumático	8	203,20	<b>Arenitos / siltitos / diamictitos / folhelhos e diabásio</b>	

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

AMOSTRAGEM DURANTE A PERFURAÇÃO						
Material Perfurado			Intervalo		Análises a serem efetuadas	
Todos			2 em 2 metros		<b>Litológica</b>	
TESTES PRELIMINARES DE BOMBEAMENTO						
Profundidade do Poço (m)	Situação do Poço	Sistema de Bombeamento		Duração (hora)	Observações	
REVESTIMENTO – TUBOS LISOS						
Tipo de Material	Tipo de União	Esp.(pol)	Esp.(mm)	Diam.(pol)	Diam. (mm)	Comprimento (m)
Aço carbono SCH 20	solda	1/4	6,35	8	203,20	42
DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE VAZÃO						
Método	Tipo de Equipamento	Produtos Químicos		Duração (horas)	Observações	
Ar comprimido	Compressor			2		
TESTES DE BOMBEAMENTO						
Tipo de Teste	Tipo de Equipamento	Duração (horas)		Produtos Químicos		
Vazão Máxima	Bomba Submersa	24				
Recuperação		04				
Escalonado	Bomba Submersa	12				
CIMENTAÇÃO						
Intervalo (m)	Espaço anular (pol)	Volume (m <sup>3</sup> )		Método de Injeção		
0,0 a 42,0	14.3/4" x 8"	3,2		Calda de cimento bombeada por tubos auxiliares		
ACABAMENTO						
Limpeza: conforme Norma da ABNT NBR 12244:2006						
Desinfecção: hipoclorito de cálcio						
Laje de Proteção Sanitária: concreto 2,0 x 2,0 x 0,15 m (conf. IT DAEE/DPO N° 10, DE 30/05/2017)						
Tampa lacre: conforme Norma da ABNT NBR 12244:2006						
CONJUNTO DE BOMBEAMENTO DOS TESTES [especificações previstas com base nos resultados de vazão e níveis esperados]						
- <i>Bomba submersa</i> : capacidade de bombear vazão de 50 m <sup>3</sup> /h a 250 m.c.a.						
- <i>Tubulação edutora</i> : tubos de aço galvanizado em bitola adequada à vazão e altura manométrica esperadas (diâm. Mínimo 2½")						
- Medidas de vazão com tubo de orifício calibrado (Tubo de Pitot)						
- Alimentação elétrica da bomba por gerador de energia.						

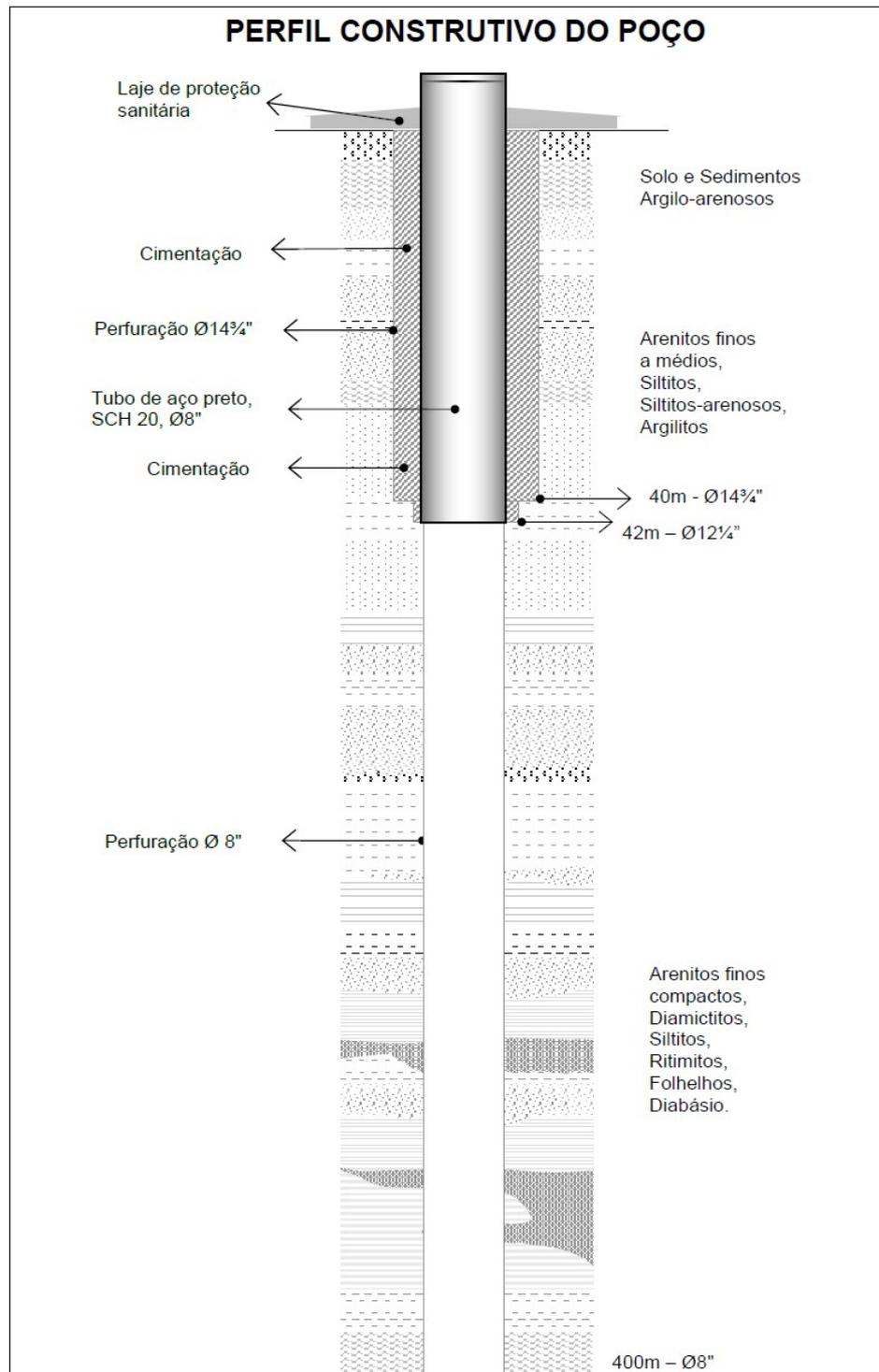
---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

<b>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</b>
O poço deverá ser executado de acordo com a Norma da ABNT NBR 12244:2006 - Poço tubular – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea e a Instrução Técnica DAEE/DPO Nº 10, DE 30/05/2017
A empresa contratada deve manter no canteiro de obras um geólogo responsável técnico registrado junto ao CREA/SP
O equipamento de perfuração deve ter capacidade de perfuração até 500 metros de profundidade.
Todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar dispostos no canteiro de obras.
A eventual necessidade de qualquer alteração de especificação prevista, seja por critérios técnicos construtivos ou por condições geológicas, deverá ser tecnicamente justificada e submetida ao SAAE para avaliação/aprovação.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**



Porto Feliz, Junho de 2022

Douglas Alves dos Santos  
Diretor técnico Operacional

**Edital de Concorrência Pública 01/2022 – Processo SAAE 202/2022**  
 Objeto: Perfuração de Poços Tubulares Profundos  
 Emissão: 30/06/2022 - Abertura: Dia 02/08/2022 – às 10 h  
 Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz, SP.



Fls. 27 /51

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

### C. Planilha Orçamentária

OBRAS: PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (ATÉ 400 METROS) LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SP.								
REFERÊNCIAS:					COMPOSIÇÃO DE MERCADO CDHU 185 (SEM DESONERAÇÃO)			
							BDI	19,61%
ITEM	CÓDIGO	NOME	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO POR POÇO	PREÇO TOTAL	
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>								
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	CDHU 02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m <sup>2</sup>	1,00	R\$ 770,08	R\$ 770,08	R\$ 7.700,80	
1.2	MERCADO	TRANSPORTE DE Sonda PERFURATRIZ E ACESSÓRIOS	Vb	1,00	R\$ 4.766,67	R\$ 4.766,67	R\$ 47.666,70	
1.3	MERCADO	INSTALAÇÃO DA Sonda E EQUIPAMENTOS	Vb	1,00	R\$ 7.040,00	R\$ 7.040,00	R\$ 70.400,00	
<b>TOTAL DA FASE</b>						<b>R\$ 12.576,75</b>	<b>R\$ 125.767,50</b>	
<b>2</b>	<b>PERFURAÇÃO ROTATIVA E REVESTIMENTO</b>							
2.1	MERCADO	PERFURAÇÃO ROTATIVA EM SEDIMENTOS DE Ø 14¾" DE 0 A 40 M	m	40,00	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00	
2.2	MERCADO	PERFURAÇÃO ROTATIVA EM SEDIMENTOS DE Ø 12¼" DE 40 A 42 M	m	2,00	R\$ 440,03	R\$ 880,07	R\$ 8.800,70	
2.3	MERCADO	TUBOS DE AÇO CARBONO, SCH 20, Ø 8", ESP. 6,35 MM	m	42,00	R\$ 1.219,33	R\$ 51.211,86	R\$ 512.118,60	
2.4	MERCADO	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (CALDA DE CIMENTO BOMBEADA)	m <sup>3</sup>	3,20	R\$ 1.041,67	R\$ 3.333,34	R\$ 33.333,40	
<b>TOTAL DA FASE</b>						<b>R\$ 73.425,27</b>	<b>R\$ 734.252,70</b>	
<b>3</b>	<b>PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA</b>							
3.1	MERCADO	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA EM ROCHA SEDIMENTAR CONSOLIDADA COM PERFURAÇÃO DE Ø 8" DE 42 A 400 M	m	358,00	R\$ 505,00	R\$ 180.790,00	R\$ 1.807.900,00	
<b>TOTAL DA FASE</b>						<b>R\$ 180.790,00</b>	<b>R\$ 1.807.900,00</b>	
<b>4</b>	<b>DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE VAZÃO</b>							
4.1	MERCADO	DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE VAZÃO POR AR COMPRIMIDO	h	2,00	R\$ 887,67	R\$ 1.775,34	R\$ 17.753,40	
<b>TOTAL DA FASE</b>						<b>R\$ 1.775,34</b>	<b>R\$ 17.753,40</b>	

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Insc. Estadual n.º: ISENTO

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000  
 E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br - Fone: (15) 3261.9600

**Edital de Concorrência Pública 01/2022 – Processo SAAE 202/2022**  
 Objeto: Perfuração de Poços Tubulares Profundos  
 Emissão: 30/06/2022 - Abertura: Dia 02/08/2022 – às 10 h  
 Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz, SP.



Fls. 28 / 51

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

<b>5 TESTES DE BOMBEAMENTO</b>							
5.1	MERCADO	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Vb	1,00	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00	R\$ 41.500,00
5.2	MERCADO	TESTE DE VAZÃO MÁXIMA	h	24,00	R\$ 363,12	R\$ 8.714,88	R\$ 87.148,80
5.3	MERCADO	RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	4,00	R\$ 363,12	R\$ 1.452,48	R\$ 14.524,80
5.4	MERCADO	TESTE DE VAZÃO ESCALONADA	h	12,00	R\$ 363,12	R\$ 4.357,44	R\$ 43.574,40
5.5	MERCADO	GERADOR PARA TESTE DE VAZÃO	h	40,00	R\$ 279,67	R\$ 11.186,80	R\$ 111.868,00
<b>TOTAL DA FASE</b>						<b>R\$ 29.861,60</b>	<b>R\$ 298.616,00</b>
<b>6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
6.1	MERCADO	LAJE DE PROTEÇÃO (2,0 X 2,0 X 0,15 M)	Vb	1,00	R\$ 1.633,33	R\$ 1.633,33	R\$ 16.333,30
6.2	MERCADO	DESINFECÇÃO	Vb	1,00	R\$ 1.003,33	R\$ 1.003,33	R\$ 10.033,30
6.3	MERCADO	ANÁLISE DE ÁGUA COMPLETA PORTARIA GM/MS Nº 888, 04/05/2021	Vb	1,00	R\$ 4.599,33	R\$ 4.599,33	R\$ 45.993,30
6.4	MERCADO	RELATÓRIO TÉCNICO FINAL	Vb	1,00	R\$ 1.276,67	R\$ 1.276,67	R\$ 12.766,70
<b>TOTAL DA FASE</b>						<b>R\$ 8.512,66</b>	<b>R\$ 85.126,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 306.941,62</b>	<b>R\$ 3.069.416,20</b>

Porto Feliz, junho de 2022

\_\_\_\_\_  
 Engº Douglas Alves dos Santos  
 Diretor Técnico Operacional

**Edital de Concorrência Pública 01/2022 – Processo SAAE 202/2022**  
 Objeto: Perfuração de Poços Tubulares Profundos  
 Emissão: 30/06/2022 - Abertura: Dia 02/08/2022 – às 10 h  
 Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz, SP.



Fls. 29 /51

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

### D. Cronograma Físico Financeiro

OBRAS: PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (ATÉ 400 METROS) – LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SP.

DATA BASE: JUN/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (R\$)														
ITEM	ATIVIDADES	A REALIZAR EM ( X ) QUINZENAS ( ) MESES ( ) BIMESTRES ( ) TRIMESTRES ( ) QUADRIMESTRES ( ) SEMESTRES												TOTAL (R\$)
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.961,25	20.961,25		20.961,25		20.961,25		20.961,25		20.961,25			125.767,50
2	PERFURAÇÃO ROTATIVA E REVESTIMENTO		104.893,24	104.893,24		104.893,24	104.893,24		104.893,24	104.893,24		104.893,24		734.252,70
3	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA			361.580,00		361.580,00		361.580,00		361.580,00		361.580,00		1.807.900,00
4	DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE VAZÃO			3.550,68		3.550,68		3.550,68		3.550,68		3.550,68		17.753,40
5	TESTES DE BOMBEAMENTO			42.659,43	42.659,43		42.659,43	42.659,43		42.659,43	42.659,43		42.659,43	298.616,00
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			14.187,77		14.187,77		14.187,77		14.187,77		14.187,77	14.187,77	85.126,60
<b>TOTAL POR MÊS</b>		20.961,25	125.854,49	526.871,12	63.620,68	484.211,69	168.513,92	421.977,88	125.854,49	526.871,12	63.620,68	484.211,69	56.847,20	<b>3.069.416,20</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		20.961,25	146.815,74	673.686,86	737.307,54	1.221.519,23	1.390.033,15	1.812.011,03	1.937.865,52	2.464.736,64	2.528.357,32	3.012.569,00	3.069.416,20	
<b>EVOLUÇÃO (%)</b>		0,68%	4,78%	21,95%	24,02%	39,80%	45,29%	59,03%	63,13%	80,30%	82,37%	98,15%	100,00%	

A Execução dos poços deverá observar o Item 11 do Termo de Referência: 11 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS a) A empresa ganhadora deverá ter a disponibilidade de perfuração de 2 ou mais poços simultaneamente, levando em consideração às ordens de serviço emitidas pela equipe Técnica Operacional da Autarquia, contendo o local e coordenadas dos locais a serem perfurados.

**Eng.º Douglas Alves dos Santos**  
 CREA/SP 5069714720

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Insc. Estadual n.º: ISENT0

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000  
 E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br - Fone: (15) 3261.9600

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 202/2022**

#### **CONTRATO N.º XXX/2022**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”.**

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Candido Motta, n.º 145, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - A Contratada, de acordo com o processo administrativo SAAE 202/2022, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, obriga-se a executar obras de perfuração de 10 (dez) poço(s) tubular(es) profundo(s) no Município de Porto Feliz, SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I da Concorrência Pública 01/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

2.1 O prazo de vigência do contrato para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias para perfuração de todos os poços, acrescido de mais 30 (trinta) dias, totalizando 210 (duzentos e dez) dias.  
2.2 A Execução dos poços deverá observar o Item 11 do Termo de Referência: 11 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS a) A empresa ganhadora deverá ter a disponibilidade de perfuração de 2 ou mais poços simultaneamente, levando em consideração às ordens de serviço emitidas pela equipe Técnica Operacional da Autarquia, contendo o local e coordenadas dos locais a serem perfurados.  
2.3 Os prazos poderão ser prorrogados conforme interesse das partes e, exclusivamente, nas hipóteses do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 – Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.  
3.2 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.  
3.3 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.  
3.4 - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

4.1 - O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários à execução da obra, inclusive os insumos previstos no item 1.4 do edital, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.  
4.1.1 - Os materiais/equipamentos a serem aplicados deverão estar devidamente aprovados pela CONTRATANTE, atendendo às especificações contidas no Anexo I e demais condições editalícias.  
4.1.2 A CONTRATADA oferecerá garantia dos materiais, de acordo com as condições e prazos estabelecidos nas especificações técnicas anexas ao Edital de Concorrência Pública n.º. 01/2022, não

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002 - Lei 10406/02.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

5.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Concorrência Pública 01/2022; ANEXO I – Projeto e Processo 202/2022 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

5.2 – O Regime de Execução será o de empreita por preço unitário, conforme dispõe o artigo 6º, Inciso VIII, alínea “b” da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **6.1 - DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica relativa à execução dos serviços, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE, observada a medição realizada no período;
- b) Receber o objeto, por comissão designada por meio de termo específico, após o término das obras com todos os serviços executados devidamente testados, observando-se subsidiariamente o que estabelece o artigo 73 da Lei 8666/93.
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na execução da obra.

#### **6.2 - DA CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes dos Editais e Anexos da Concorrência Pública que originaram o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento da execução do objeto;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do serviço que está sendo prestado;
- e) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da má execução dos serviços, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, quer por ato comissivo ou omissivo de seus empregados ou prepostos, respondendo legalmente na pessoa de seu representante. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Os profissionais indicados pela Proponente deverão obrigatoriamente participar da obra objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 10, do artigo 30 da Lei 8.666/1993.

6.3 - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

6.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

7.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por poço, e após a conclusão de cada unidade, totalizando R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme consta na Cláusula Primeira e proposta apresentada, sendo este valor fixo e irrevogável, de acordo com a legislação vigente.

7.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

7.3 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

7.4 - Em caso de intercorrências que impliquem na postergação da execução da obra, observados os preceitos instituídos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, para período superior a 12 meses, e em consonância com o Art. 40, Inciso XI, do mesmo diploma legal, poderá ser concedida atualização do saldo contratual remanescente, cujo critério de reajuste deverá observar a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO**

8.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

### **CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no Banco xxxxxxxxxxx, Agência n.º xxxxxx, Conta Corrente n.º xxxxxxxxxxx, em nome da CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa as medições que serão executadas após a conclusão de cada poço, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, devidamente atestada e visada pelo Diretor Técnico da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MEDIÇÕES**

10.1 - **As medições serão executadas após a conclusão de cada poço**, sendo encaminhada para procedimento de aprovação e posterior pagamento.

10.2 - O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

10.3 – Deverão constar nas medições o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação e registrada no CREA.

10.4 - O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com o cronograma físico apresentado no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

10.5 - Os pagamentos à licitante vencedora deverão ser efetuados através de crédito em conta corrente, até 07 (sete) dias a contar da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE, em pagamentos mensais, observada a medição realizada no período.

10.6 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do (s) imposto (s) a título de retenção;

10.7 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força do pedido de fornecimento oriundo desta Concorrência.

10.8 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

11.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo que a CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração no caso do de rescisão do presente contrato, conforme previsto no Artigo 77, combinado com o Inciso IX do Artigo 55 da lei supramencionada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

12.1 - A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA CONTRATUAL**

13.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

13.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação do serviço.

13.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

13.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

14.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

14.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aqueles constantes do artigo 77 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

15.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário:

Unidade 03 – Diretoria Técnica Operacional, Categoria: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Funcional: 17.512.0003.1.002 – Expansão do Sistema de Abastecimento de Água.
---

Fonte dos recursos: Tesouro.
------------------------------

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO E DAS ALTERAÇÕES**

16.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.2 – Eventual prorrogação de prazo contratual deverá observar os preceitos estabelecidos artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 202/2022**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

**CONTRATADA:** XX

**CONTRATO N° (DE ORIGEM) XXX/2022**

**OBJETO:** Execução de obras de perfuração de 10 (dez) poço(s) tubular(es) profundo(s) no Município de Porto Feliz, SP

**ADVOGADO (S)/ N.º OAB:** (\*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, XX de XXXXXXXXXXX de 2.022

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxx

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo  
Cargo: Superintendente  
CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo  
Cargo: Superintendente  
CPF: 368.909.168-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Douglas Alves dos Santos  
Cargo: Diretor Técnico Operacional – Gestor do Contrato  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPONIBILIDADE DO TRIBUNAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 202/2022**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz  
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA:  
CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Execução de obras de perfuração de 10 (dez) poço(s) tubular(es) profundo(s) no Município de Porto Feliz, SP

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2022.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo  
Superintendente  
[superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br)

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 202/2022**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Execução de obras de perfuração de 10 (dez) poço(s) tubular(es) profundo(s) no Município de Porto Feliz, SP

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de xxxxx de 2022.

Gustavo Interlick Mancio de Camargo  
Superintendente  
[superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br)

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 202/2022**

**DECLARAMOS** para os devidos fins, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, (qualificação) \_\_\_\_\_, visitou os locais onde serão executadas as obras obtendo todos os esclarecimentos e subsídios necessários para apresentação de proposta para Execução do Objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022 – obras de engenharia, com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra para Execução de obras de perfuração de 10 (dez) poço(s) tubular(es) profundo(s) no Município de Porto Feliz, SP – bem como obteve informações que entendeu necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.

Porto Feliz, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Diretoria Técnica do SAAE  
Responsável pela Visita Técnica*

*PELA EMPRESA:*

\_\_\_\_\_  
*Responsável pela empresa*

**OBS:** A Declaração de Vistoria Técnica, quando realizada (opcional) deverá fazer parte da Documentação de Habilitação (Envelope 01) conforme Item 6.1 deste Edital.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR**  
**Situação Regular perante o Ministério do Trabalho**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 202/2022**  
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

(nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, estado de  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição  
Estadual nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o estabelecido na Concorrência  
Pública nº 01/2021, DECLARA:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 202/2022**

*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

O signatário da presente, \_\_\_\_\_,  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, declara:

1. concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
3. sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, não havendo superveniência de fato impeditivo da habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos e às demais exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93;
5. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
6. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
7. que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do Responsável legal pela PROPONENTE)

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 202/2022**  
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório Concorrência Pública 01/2022 - Perfuração de 10 (dez) Poços Tubulares Profundos, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 202/2022**

(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE:..... ESTADO:.....

CNPJ: ..... IE: .....

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

<b>PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO</b>						
<b>B.D.I. Aplicado</b>						<b>%</b>
<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇOS</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO POR POÇO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m <sup>2</sup>	1,00	R\$	R\$	R\$
1.2	TRANSPORTE DE SONDA PERFURATRIZ E ACESSÓRIOS	Vb	1,00	R\$	R\$	R\$
1.3	INSTALAÇÃO DA SONDA E EQUIPAMENTOS	Vb	1,00	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL DA FASE</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>2 PERFURAÇÃO ROTATIVA E REVESTIMENTO</b>						
2.1	PERFURAÇÃO ROTATIVA EM SEDIMENTOS DE Ø 14¾" DE 0 A 40 M	m	40,00	R\$	R\$	R\$
2.2.	PERFURAÇÃO ROTATIVA EM SEDIMENTOS DE Ø 12¼" DE 40 A 42 M	m	2,00	R\$	R\$	R\$
2.3	TUBOS DE AÇO CARBONO, SCH 20, Ø 8", ESP. 6,35 MM	m	42,00	R\$	R\$	R\$
2.4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (CALDA DE CIMENTO BOMBEADA)	m <sup>3</sup>	3,20	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL DA FASE</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>3 PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA</b>						
3.1	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA EM ROCHA SEDIMENTAR CONSOLIDADA COM PERFURAÇÃO DE Ø 8" DE 42 A 400 M	m	358,00	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL DA FASE</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>4 DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE VAZÃO</b>						
4.1	DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE VAZÃO POR AR COMPRIMIDO	h	2,00	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL DA FASE</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5 TESTES DE BOMBEAMENTO						
5.1	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Vb	1,00	R\$	R\$	R\$
5.2	TESTE DE VAZÃO MÁXIMA	h	24,00	R\$	R\$	R\$
5.3	RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	4,00	R\$	R\$	R\$
5.4	TESTE DE VAZÃO ESCALONADA	h	12,00	R\$	R\$	R\$
5.5	GERADOR PARA TESTE DE VAZÃO	h	40,00	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL DA FASE</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
6.1	LAJE DE PROTEÇÃO (2,0X2,0X0,15M)	Vb	1,00	R\$	R\$	R\$
6.2	DESINFECÇÃO	Vb	1,00	R\$	R\$	R\$
6.3	ANÁLISE DE ÁGUA COMPLETA PORT. GM/MS Nº 888, 04/05/21	Vb	1,00	R\$	R\$	R\$
6.4	RELATÓRIO TÉCNICO FINAL	Vb	1,00	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL DA FASE</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Valor Unitário da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

Valor total da Proposta (valor unitário x quantitativo de 10 poços) R\$ \_\_\_\_\_

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO que os preços são fixos e irrevogáveis.

DECLARO que para prestação dos serviços serão observadas todas as condições contidas no edital e anexos, sobretudo seu prazo de execução, de 180 (cento e oitenta) dias.

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital (item 10.7), ou seja, 07 dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Técnica Operacional.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**Edital de Concorrência Pública 01/2022 – Processo SAAE 202/2022**

Objeto: Perfuração de Poços Tubulares Profundos

Emissão: xx/06/2022 - Abertura: Dia xx/07/2022 – às 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz, SP.




---

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

---

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 01/2022, apresenta cronograma físico financeiro para execução da obra de Execução de obras de perfuração de 10 (dez) poço(s) tubular(es) profundo(s) no Município de Porto Feliz, SP - comprometendo-se a cumprir os prazos e condições abaixo discriminados:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
ITEM	ATIVIDADES (R\$)	A REALIZAR EM ( X ) QUINZENAS ( ) MESES ( ) BIMESTRES ( ) TRIMESTRES ( ) QUADRIMESTRES ( ) SEMESTRES												TOTAL (R\$)
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
2	PERFURAÇÃO ROTATIVA E REVESTIMENTO													
3	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA													
4	DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE VAZÃO													
5	TESTES DE BOMBEAMENTO													
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES													
TOTAL POR MÊS														
TOTAL ACUMULADO														
EVOLUÇÃO (%)														

A Execução dos poços deverá observar o Item 11 do Termo de Referência: 11 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS a) A empresa ganhadora deverá ter a disponibilidade de perfuração de 2 ou mais poços simultaneamente, levando em consideração às ordens de serviço emitidas pela equipe Técnica Operacional da Autarquia, contendo o local e coordenadas dos locais a serem perfurados.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO CONTÁBIL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 2022022**  
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante/contador

RG n° .....

CRC n° .....

Obs: Este cálculo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou pelo contador responsável.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 202/2022**

*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

Declaramos que o (capital social mínimo na forma integralizada) **ou** (patrimônio líquido) registrado na forma da Lei, consoante demonstração contábil (Balanço Patrimonial ou outro documento hábil) é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), atendendo ao disposto no subitem 9.2.3.3 do edital, não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução dos serviços objeto da presente licitação, consoante Art. 31 § 3º da Lei 8666/93.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxx de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal  
RG n.º .....

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

### MODELO 1 – DESMONSTRATIVO DE BDI CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 202/2022

(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

DETALHAMENTO DO BDI		
ITENS COMPONENTES DO BDI		VALORES PROPOSTOS (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
R	TAXA DE RISCO	
S + G	SEGURO E GARANTIA	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
L	LUCRO	
I	TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS+ OUTROS)	
BDI - CALCULADO		

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

**BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU**

#### Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Tributos	(%)
PIS	
COFINS	
ISS	
OUTROS	
TOTAL	

Local e Data

Assinatura e Identificação do Responsável

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **MODELO 2 – DESMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 202/2022**

*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>	
<b>Grupo A</b>	<b>%</b>
A.1 <b>Previdência Social (INSS)</b>	
A.2 Serviço Social da Indústria (SESI)	
A.3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	
A.4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	
A.5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	
A.6 Salário Educação	
A.7 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho	
A.8 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	
A.9 SECONCI	
A TOTAL A	
<b>Grupo B</b>	<b>%</b>
B.1 Repouso Semanal Remunerado	
B.2 Feriados	
B.3 Auxílio Enfermidade	
B.4 13º Salário	
B.5 Licença Paternidade	
B.6 Faltas Justificadas	
B.7 Dias de Chuvas	
B.8 Auxílio Acidente de Trabalho	
B.9 Férias Gozadas	
B.10 Salário Maternidade	
B TOTAL B	
<b>Grupo C</b>	<b>%</b>
<b>C. Encargos Sociais que não Recebem as Incidências Globais de A</b>	
C.1 Aviso Prévio Indenizado	
C.2 Aviso Prévio Trabalhado	
C.3 Férias Indenizadas	
C.4 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C.5 Indenização Adicional	
B TOTAL B	
<b>Grupo D</b>	<b>%</b>
D.1 Reincidência de A Sobre B	
D.2 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
SUBTOTAL D	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>%</b>

Base SINAPI

Disponível: [http://ftpsesc-es.com.br/EditalConcorrenca/edital\\_17\\_001/11-%20Or%C3%A7amento/SINAPI\\_Encargos\\_Sociais.pdf](http://ftpsesc-es.com.br/EditalConcorrenca/edital_17_001/11-%20Or%C3%A7amento/SINAPI_Encargos_Sociais.pdf)

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

### MODELO 3 – DESMONSTRATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 202/2022

(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			Obra:
Local:			Prazo:
Demonstrativo			VALOR (R\$)
1.	CUSTO DIRETO DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS	CD	
2.	CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL	
3.	CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
4.	EVENTUAIS E RISCO	EV	
5.	LUCRO BRUTO	LB	
6.	CUSTO TOTAL (CD+AL+AC+EV+LB)	CT	
7.	COFINS + PIS + CPMF (SOBRE VENDA)	CP	
8.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (SOBRE VENDA)	IS	
9.	PREÇO DE VENDA (CT+CP+IS)	PV	
<b>FÓRMULAS</b>			
PV= $\frac{100 \text{ CT}}{100 - \text{CP} - \text{IS}}$ , sendo CP e IS expressos em percentuais sobre PV.			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = $(\text{PV}/\text{CD} - 1) \times 100$			
<b>ANEXAR DEMONSTRATIVO DA OBTENÇÃO DO VALOR DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL OU JUSTIFICAR QUANDO INEXISTENTE.</b>			

**Edital de Concorrência Pública 01/2022 – Processo SAAE 202/2022**

Objeto: Perfuração de Poços Tubulares Profundos

Emissão: xx/06/2022 - Abertura: Dia xx/07/2022 – às 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz, SP.



Fls. 51 /51

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ****MODELO 4 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS UNITÁRIOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 202/2022***(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTO UNITÁRIO				CÓDIGO:	
UNIDADE:		SERVIÇO:			
DATA:					
MATERIAL	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – MATERIAL – (A)					
MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
SUB -TOTAL					
ENCARGOS SOCIAIS ( ____ %)					
TOTAL – MÃO DE OBRA (B)					
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – COMPOSIÇÃO AUXILIAR – (C)					
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – EQUIPAMENTOS – (D)					
CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (A+B+C+D)					
BDI ( ____ %)					
PREÇO DO SERVIÇO					
OBS.:					